



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 56/2020

Processo nº 147/2020

Ata de Registro de Preços nº 119/2020

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2020

### PREGÃO Nº 56/2020, PROCESSO Nº 147/2020, PARA REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM ENTREGAS PARCELADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME ANEXO I.

Reuniram-se no dia 27/08/2020, as 14:00 horas, o PREGOEIRO(A) e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto 1/2020, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM ENTREGAS PARCELADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME ANEXO I.**

A Município de Itaí Estado de São Paulo, situada à PRAÇA DA BANDEIRA, 1038, CENTRO, nesta cidade de ITAÍ – SP, inscrita no CNPJ **46.634.200/0001-05**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo senhor Prefeito, o senhor **THIAGO DOS SANTOS MICHELIN**, responsável por este ajuste, juntamente com as empresas:

**DORA MEDICAMENTOS LTDA EPP**, com sede na **ASSAD HADDAD**, nº **687 - MARÍLIA** e registrada sob o CNPJ nº **30.936.479/0001-33**, representada neste ato, por seu representante legal, o senhor(a) **ADRIANO DE PLÁCIDO**, portador da Cédula de Identidade (RG) nº **30.289.30-3** e CPF Nº **264.035.198-24** e Doraci de Plácido, portador da Cédula de Identidade (RG) nº **5.783.426** e CPF Nº **523.097.468-00**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM ENTREGAS PARCELADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME ANEXO I.** Conforme Edital do **PREGÃO Nº56/2020**, passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo prazo improrrogável da data de sua assinatura até **14/09/2021**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Os preços ofertados pelas empresas, por item, signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na seguinte ordem:

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
5	30.000,0000	ACECLOFENACO 100MG	VITAMEDIC	0,7020	21.060,00
6	300,0000	ACETATO DE METILPREDNISOLONA 40 MG/ML 02 ML	PFIZER	21,0000	6.300,00
28	600,0000	ACIDO TRANEXAMICO 250MG INJETAVEL 5ML	NIKKHO	5,8760	3.525,60
33	20.000,0000	AGUA PARA INJETAVEIS 10ML	SAMTEC	0,3100	6.200,00
41	500,0000	AMICACINA 500MG INJETAVEL 2ML	NOVAFARMA	4,2390	2.119,50
47	400.000,0000	AMITRIPTILINA 25MG COMP	TEUTO	0,0700	28.000,00
59	6.000,0000	ARIPRAZOL 10 MG	PRATI	0,5990	3.594,00
68	30.000,0000	ANLODIPINO 2,5MG	BIOSINTETICA	0,7790	23.370,00
70	6.000,0000	AZITROMICINA 600MG SUSPENSÃO	PRATI	8,3160	49.896,00
71	30.000,0000	BACLOFENO 10MG COMP	TEUTO	0,1790	5.370,00
82	600,0000	BICARBONATO DE SODIO 8,4 % ( 84MG/ML)	SAMTEC	0,6610	396,60
84	3.000,0000	BISACODIL 5MG COMP	NEOQUIMICA	0,1210	363,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 56/2020

Processo nº 147/2020

Ata de Registro de Preços nº 119/2020

100	3.000,0000	BROMETO IPRATROPIO 0,025% GTS 20 ML	HIPOLABOR	0,9720	2.916,00
101	1.500,0000	BROMIDRATO DE FENORETROL GOTAS 5MG/ML ORAL C/20ML	HIPOLABOR	4,0500	6.075,00
102	50,0000	BROMIDRATO DE FENOTEROL 100/200MCG AEROSOL	BOEHRINGER	26,2000	1.310,00
104	50.000,0000	BROMOPRIDA 10MG	PRATI	0,1690	8.450,00
110	3.000,0000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMIONA 20 MG/ML AMP 01 ML USO IM E EV	FARMACE	1,4250	4.275,00
118	400.000,0000	CARBAMAZEPINA 200MG	UNIAO	0,2390	95.600,00
125	90.000,0000	CARVEDILOL 25MG COMP	LEGRAND	0,1790	16.110,00
132	3.000,0000	CEFALEXINA 250 MG/ 5 ML 60 ML SUSPENSÃO ORAL	TEUTO	9,9900	29.970,00
133	30.000,0000	CEFALEXINA 500 MG.	AUROBINDO	0,4590	13.770,00
138	600,0000	CETOCONAZOL 2% CREME.	HIPOLABOR	4,1990	2.519,40
139	600,0000	CETOCONAZOL 20 MG/G+BETAMETASONA 0,5 MG/G+SULFATO DE NEOMICINA 2,5 MG/G CREME	PHARLAB	3,8610	2.316,60
150	100,0000	CETOROLACO DE TROMETAMINA 5 MG ¿ COLIRIO 5 ML	EMS	39,6600	3.966,00
164	30.000,0000	CINARIZINA 75MG	NEOQUIMICA	0,1970	5.910,00
170	3.000,0000	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML AMPOLA 01 ML	HALEX STAR	1,3500	4.050,00
189	30.000,0000	CLOR. PROPAFENONA 300MG COMP	ALTHAIA	0,6490	19.470,00
202	3.000,0000	CLOR.DIMENIDRATO+CLOR.PIRIDOXINA B6 GOTAS	NEOQUIMICA	2,9160	8.748,00
205	500,0000	CLOR.HIDROXIZINA 02 MG/ML XAROPE	NATIVITA	4,7250	2.362,50
210	60.000,0000	CLOR.PROMETAZINA 25MG COMP	TEUTO	0,1480	8.880,00
216	20.000,0000	CLOR.TRAMADOL 100 MG	CRISTALIA	4,2390	84.780,00
222	1.000,0000	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10 ML	SAMTEC	0,3290	329,00
225	100,0000	CLORIDRATO BETAXOLOL 2,5 MG/ML 05 ML SOL. OFTALMICA	CRISTALIA	14,1390	1.413,90
243	40.000,0000	CLORPROMAZINA 100 MG	CRISTALIA	0,3510	14.040,00
272	2.000,0000	DESLORATADINA XAROPE 0,05MG 100ML	NOVA QUIMICA	10,5300	21.060,00
274	20.000,0000	CLORTALIDONA 50 MG CAP	EMS	0,3080	6.160,00
280	6.000,0000	DEXAMETASONA INJETAVEL 2ML	FARMACE	2,0250	12.150,00
284	50,0000	DEXPANTENOL BISNAGA 30G	PRATI	4,8870	244,35
290	3.000,0000	DICLOFENACO SODICO 25 MG/ML	HYPOFARMA	0,7790	2.337,00
292	6.000,0000	DICLOFENACO SODICO 50MG+CODEINA 50MG COMP	NOVARTIS	4,4900	26.940,00
340	2.000,0000	EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA 01ML	HIPOLABOR	2,7000	5.400,00
357	3.000,0000	FENOBARBITAL 4% GTS 400MG/ML 20ML	UNIAO	3,7490	11.247,00
363	20.000,0000	FLUNITRAZEPAN 01 MG	SIGMA	0,7990	15.980,00
364	20.000,0000	FLUNITRAZEPAN 02 MG	SIGMA	1,2650	25.300,00
372	6.000,0000	FOSF.CLINDAMICINA 300MG COMP	UNIAO	1,5490	9.294,00
387	20.000,0000	FUMARATO BISOPROLOL 10MG.	EMS	1,1580	23.160,00
397	30.000,0000	GABAPENTINA 600 MG.	EMS	5,7160	171.480,00
404	1.000,0000	GENTAMICINA 80MG INJETAVEL	HYPOFARMA	0,8190	819,00
410	6.000,0000	GLICOSE 25% - 10 ML (SOLUCAO HIPERTONICA)	SAMTEC	0,3510	2.106,00
411	6.000,0000	GLICOSE 50% - 10 ML (SOLUCAO HIPERTONICA)	SAMTEC	0,3780	2.268,00
449	600,0000	ISOTRETINOINA 10MG COMP	GERMED	2,7070	1.624,20

Rua Aristides Pires, 1230, subsolo – Centro – Fone (14) 3761-1300 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: [www.itaip.gov.br](http://www.itaip.gov.br) – Email: [licitar@itaip.gov.br](mailto:licitar@itaip.gov.br) - CEP. 18.730-019 – ITAÍ-SP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 56/2020

Processo nº 147/2020

Ata de Registro de Preços nº 119/2020

450	600,0000	ISOTRETINOINA 20MG COMP	NOVA QUIMICA	5,0100	3.006,00
458	3.000,0000	LAMOTRIGINA 50 MG	UNICHEN	0,2300	690,00
463	100,0000	LEVOCETIRIZINA SUSPENSAO - 100ML	CHIESI	62,5100	6.251,00
485	1.000,0000	LIDOCAINA 2% COM VASOCONSTRITOR INJETAVEL	HYPOFARMA	2,9970	2.997,00
486	1.000,0000	LIDOCAINA 2%SEM VASOCONSTRITOR INJETAVEL	HYPOFARMA	0,9020	902,00
506	300.000,0000	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG.	SANVAL	0,0730	21.900,00
507	2.000,0000	MALEATO DE TIMOLOL COLIRIO 5 ML	CRISTALIA	4,4450	8.890,00
520	200,0000	METILBROMETO DE HOMATROPINA,BROM.HIOSCILAMINA,DIPIRONA,HIOSCINA GTS 15ML	EMS	20,9900	4.198,00
522	12.000,0000	METOCLOPRAMIDA 10 MG	HIPOLABOR	0,1620	1.944,00
524	3.000,0000	METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL	FARMACE	0,6480	1.944,00
532	20.000,0000	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG COMP	ZYDUS	0,2830	5.660,00
578	90.000,0000	PARACETAMOL 500MG	HIPOLABOR	0,0850	7.650,00
585	100,0000	PILOCARPINA 1% SOL. OFTALMICA 10ML	ALLERGAN	23,4200	2.342,00
620	4.000,0000	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO PARA USO ENDOVENOSO DE 5ML	UNIAO	10,9900	43.960,00
632	100.000,0000	SINVASTATINA 10 MG	PHARLAB	0,0810	8.100,00
635	3.000,0000	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12%( 120MG/ML), FRASCO COM 500 ML , USO RETAL.	JP	4,4550	13.365,00
637	6.000,0000	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 10ML EV	SAMTEC	0,3510	2.106,00
641	2.000,0000	SUCCINATO HIDROCORTISONA 100MG INJETAVEL	BLAU	2,8190	5.638,00
645	1.000,0000	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML+TRIMETOPRIMA 8MG/ML SUSPENSÃO.	SOBRAL	2,7000	2.700,00
657	20.000,0000	TARTARATO .METOPROLOL 100MG	MULTILAB	0,3390	6.780,00
680	200,0000	TRAVAPROST 0,04% COLIRIO	GEOLAB	29,0250	5.805,00
681	24,0000	TRIANCIL 20MG INJETAVEL	APSEN	21,7200	521,28
686	6.000,0000	VALSARTANA 320 MG	EMS	1,7910	10.746,00
695	20.000,0000	VERAPAMIL 80 MG	SANVAL	0,1940	3.880,00
700	900,0000	VITAMINA K1 10 MG	HYPOFARMA	2,0250	1.822,50
716	15.000,0000	LEVODOPA 250 MG+CARBIDOPA 25 MG	CRISTALIA	1,0400	15.600,00
739	90.000,0000	DILTIAZEN 30 MG	EMS	0,1940	17.460,00
749	60.000,0000	ALOPURINOL 300 MG	PRATI	0,2290	13.740,00
751	9.000,0000	FLUCONAZOL 150 MG	MEDQUIMICA	0,4990	4.491,00
754	60.000,0000	ISOFLAVONA 150 MG - MANIPULADO	VITAMED	0,5400	32.400,00
765	150.000,0000	METFORMINA 500 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	PRATI	0,1620	24.300,00
779	200.000,0000	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	MEDQUIMICA	0,0350	7.000,00
783	1.000,0000	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR	1,1290	1.129,00

**VALOR TOTAL FORNECEDOR**

**R\$ 1.114.943,43**

## CLÁUSULA QUARTA – DO PEDIDO DE COMPRAS

O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Rua Aristides Pires, 1230, subsolo – Centro – Fone (14) 3761-1300 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: [www.italai.sp.gov.br](http://www.italai.sp.gov.br) – Email: [licitar@italai.sp.gov.br](mailto:licitar@italai.sp.gov.br) - CEP. 18.730-019 – ITAÍ-SP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 56/2020

Processo nº 147/2020

Ata de Registro de Preços nº 119/2020

Parágrafo Único: cada Autorização de Compras, conterà sucintamente:

- a) Número da Ata;
- b) Quantidade do Produto;
- c) Descrição do Produto;
- d) Local de Entrega;
- e) Condições de Pagamento;
- f) Valor;

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados após 30 dias, após a entrega dos produtos e fatura/nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso Constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes as irregularidades verificadas para as necessárias correções.

## CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades da Município de Itaipava, objetivada no atendimento de **Secretaria da Saúde**.

Dentro do prazo da vigência do Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) será(ão) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

A Município de Itaipava promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição

O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo da vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

Como condição de fornecimento dos itens referentes ao pregão, o(s) fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se compromete(m) a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

Será de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O inadimplente de qualquer item do Edital, da Carta Proposta, da Autorização de Compras e da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Município de Itaipava, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores Inadimplentes, sujeitando-se as penalidades previstas nesta Ata.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificavelmente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 9.10 e 9.11, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa.

As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 56/2020

Processo nº 147/2020

Ata de Registro de Preços nº 119/2020

da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

a) As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

b) A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com a administração por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

I – advertência;

II – multa(s), que deverão ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos produtos, previstos neste Edital, limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

c) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

d) Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

e) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

f) As sanções e obrigações da contratada e contratante estão previstas na lei 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

-As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, estando estes, especificados na “AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS”.

-Correrão, por conta exclusiva do fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais até os locais designados.

## CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

b) O fornecedor não entregar os materiais solicitados na “AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS”.

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no Edital ou na “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”.

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos previstos nos incisos I e XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração.

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da lei 8.999/93 e 9.648/98. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

h) A rescisão contratual de que trata o inciso 1 do art.78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I e VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES

Ficha – 325/326/327/644/650 – Manutenção da Atenção Básica  
02.11.00 – Secretaria de Saúde  
02.11.01 – Fundo Municipal de Saúde  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha – 339 – Manutenção do SERRI  
02.11.00 – Secretaria de Saúde

Rua Aristides Pires, 1230, subsolo – Centro – Fone (14) 3761-1300 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: [www.itaí.sp.gov.br](http://www.itaí.sp.gov.br) – Email: [licitar@itaí.sp.gov.br](mailto:licitar@itaí.sp.gov.br) - CEP. 18.730-019 – ITAÍ-SP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 56/2020

Processo nº 147/2020

Ata de Registro de Preços nº 119/2020

02.11.01 – Fundo Municipal da Saúde  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha – 344/345/346/652 – Manutenção da Farmácia  
02.11.00 – Secretaria de Saúde  
02.11.01 – Fundo Municipal da Saúde  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha – 351 – Manutenção do CAPS  
02.11.00 – Secretaria de Saúde  
02.11.01 – Fundo Municipal da Saúde  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha – 357/358 – Manutenção do SAMU  
02.11.00 – Secretaria de Saúde  
02.11.01 – Fundo Municipal da Saúde  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha – 362/363 – Manutenção Grupo Hipertensão/Diabetes e Asma  
02.11.00 – Secretaria de Saúde  
02.11.01 – Fundo Municipal da Saúde  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha – 364/365 – Manutenção Hospitalar e Amb. Média e Alta Complexidade  
02.11.00 – Secretaria de Saúde  
02.11.01 – Fundo Municipal da Saúde  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha – 369/370 – Manutenção da Saúde da Família  
02.11.00 – Secretaria de Saúde  
02.11.02 – Setor de saúde da Família  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha – 376 – Manutenção da Saúde Bucal - CEO  
02.11.00 – Secretaria de Saúde  
02.11.01 – Fundo Municipal da Saúde  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de ITAÍ – SP, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa

9.2. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

É por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

ITAÍ – SP, 14 de setembro de 2020

---

THIAGO DOS SANTOS MICHELIN  
Prefeito Municipal

---

ADRIANO DE PLÁCIDO  
Representando a Empresa: DORA MEDICAMENTOS LTDA EPP.

---

DORACI DE PLÁCIDO  
Representando a Empresa: DORA MEDICAMENTOS LTDA EPP.